



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 639 de 23 de Janeiro de 2018

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 006/2018

NOMEIA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Jeciara Silva Coutinho, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir do dia 03/01/2018, lotada no gabinete do vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 03 de Janeiro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 013/2018

Nomeia Pregoeiro e membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Mariana, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Licitação, encarregada de processar os certames licitatórios na modalidade pregão:

I - Como Pregoeiro:

- **Ricardo Reis Vale da Silva** - Advogado

II - Como Equipe de Apoio:

- Juscilene dos Reis Magalhães - Advogada
- Maurício Antônio de Oliveira - Técnico em Informática
- Vanessa Maria Alves Costa - Técnico em Arquivo

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pela servidora **Juscilene dos Reis Magalhães**, advogada, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 031/2017.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 004/2018 de 02 de Janeiro 2018.

Publique-se.

Mariana, 16 de Janeiro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 014/2018

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Márcio Roberto de Oliveira, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 22 de Janeiro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 015/2018

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Elivelton Inácio Mol, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no gabinete do vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 22 de Janeiro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 002/2014

4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 002/2014 - CONTRATADO (A): WCL COMUNICAÇÕES E REDE LTDA. Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 24/01/2019 a contar do dia 24/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.339039-00 FICHA 07. **DATA:** 15/01/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.207, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mariana em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) - Cobrade 1.5.1.1.0 e cria Sala de Situação com o objetivo de monitorar as ações administrativas.”

O **Prefeito Municipal de Mariana**, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Febre Amarela é uma doença de notificação imediata e compulsória, de acordo com a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, de potencial epidêmico e elevada letalidade;

CONSIDERANDO que nos anos de 2015, 2016 e 2017 não foram registrados nenhum caso de Febre Amarela em humanos no Município e que, somente em Janeiro de 2018, a Secretaria Municipal de Saúde já notificou 40 (quarenta) casos suspeitos de Febre Amarela, tendo sido 12 (doze) deles confirmados por exame laboratorial até o momento;

CONSIDERANDO que, dos 40 (quarenta) casos suspeitos, 08 (oito) evoluíram a óbito, e 04 (quatro) foram confirmados por exame laboratorial para contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO que, concomitantemente, foram notificadas epizootias em primatas não humanos no Município,

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais editou o Decreto estadual nº 31, de 19.01.2018, declarando “Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, pelo período de cento e oitenta dias”, em razão de surto de Febre Amarela, autorizando a adoção de medidas administrativas necessárias à contenção do surto;

CONSIDERANDO que a Regional de Saúde de Belo Horizonte tem sete municípios com casos da doença e, dentre estes, encontra-se o Município de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mariana, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Febre Amarela) - Cobrade 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado, por até igual período, se a situação emergencial perdurar.

Art. 2º. A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à contenção do surto, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1999, vedada a contratação de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a administração pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da irrupção do surto, as autoridades representativas dos órgãos da administração pública poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º. Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate ao surto, observada a Lei Complementar nº. 05/2001 e a Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

Art. 5º. Fica criada Sala de Situação, com o objetivo de monitorar e coordenar as ações administrativas autorizadas neste decreto.

§ 1º - A Sala de Situação será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;

II - Secretaria de Defesa Social, representada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e Gabinete do Prefeito;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - Secretaria de Desenvolvimento Rural;

VI - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

§ 2º - As demais Secretarias Municipais envolvidas na assistência e combate ao vetor poderão solicitar ao prefeito municipal autorização para que seus servidores realizem serviço extraordinário, para adotar medidas administrativas necessárias à contenção do surto, em prazo não superior à vigência deste decreto.

Art. 6º. A Secretaria da Saúde de Mariana, com a assistência das demais secretarias do município, expedirão portarias, nas quais regulamentarão, dentre outras, as seguintes ações, em até 03 (três) dias da publicação deste decreto:

I - criar e implantar o Plano de Resposta às Emergências de Saúde Pública, na forma da Portaria GM/MS 1378/2013.

II - criar e implantar o Centro de Operações de Emergências em Saúde, que irá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, em unidades de saúde do Município.

Art. 7º. A unidade de saúde da rede pública municipal referenciada como responsável para acompanhar os cuidados de assistência e remoção dos pacientes identificados como suspeitos de contrair Febre Amarela será a Unidade de Pronto Atendimento, onde passará a funcionar o Comitê de Assistência, Monitoramento e Resposta aos Eventos de Febre Amarela.

Parágrafo Único - O Comitê de Assistência, Monitoramento e Resposta aos Eventos de Febre Amarela a que se refere o caput será composto pelos seguintes profissionais da Secretaria de Saúde:

- Leandro Guilherme Silva Ferreira;
- Carolina de Souza Andrade Lício;
- Thaís Cristina Rodrigues Vieira;
- Milene Cristine da Silva Souza;
- Poliane de Castro Marques.

Art. 8º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.204, DE 18 DE JANEIRO 2018

“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social - FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos dependentes do servidor **Siderley Evandro Gomes**, brasileiro, casado, cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 10.759, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, inscrito no CPF sob o nº 992.429.746-68 e RG nº MG-7.401.206 SSP/MG, o benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente a **Senhora Erika Ferreira Batista Gomes**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 051.527.836-06 e RG nº MG-12.991.866 SSP/MG, cônjuge do *de cujus* e responsável legal pela dependente menor **Ana Clara Ferreira Batista Gomes**, inscrita no CPF nº 161.267.036-93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/11/2017, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.206, de 18 de Janeiro de 2018

“Determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que cabe ao ordenador de despesas, obrigatoriamente, fornecer previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratações).

Parágrafo Único - A apresentação de respostas aos pedidos de esclarecimentos ou prolação de decisões sobre impugnações ao edital, no que diz respeito aos requisitos de habilitação técnica, caberá exclusivamente ao ordenador de despesas.

Art. 2º. Durante a disponibilização da Requisição Interna de Mercadorias e Serviços (RIMS) e/ou do Termo de Referência, o ordenador de despesas promoverá as diligências indicadas no art. 1º do presente Decreto.

Parágrafo Único - O descumprimento da obrigação estabelecida no art. 2º deste Decreto implicará na imediata devolução da solicitação e somente ocorrerá a sua nova aceitação após a indicação das exigências de habilitação técnica dos licitantes pelos ordenadores de despesas mediante a utilização da Requisição Interna de Mercadorias e Serviços (RIMS) e/ou do Termo de Referência.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, o ordenador de despesas é o responsável pela Secretaria ou unidade congênere que requerer a deflagração de feito licitatório.

Art. 4º. Cabe ao ordenador de despesas, dentre outras, a responsabilidade pelos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, pela opção e justificativa da motivação do ato que ensejar abertura de processos sob égide destes institutos, nos termos dos artigos e 24 e 25 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Licitação deverá apreciar o feito mediante emissão de parecer opinativo de natureza jurídica, versando acerca da possibilidade de aplicação dos institutos da dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Art. 5º. É vedada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a modificação dos termos e exigências de cunho técnico habilitatórios, salvo nos casos de descumprimento dos ditames legais norteadores dos processos de compras e licitação.

Parágrafo Único - A análise de existência ou não do descumprimento legal de que trata o art. 5º deste Decreto será dirimida pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Controladoria Geral do Município mediante emissão de parecer opinativo, após prévia solicitação da Comissão Permanente de Licitação ou do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que constará os apontamentos de cunho técnico e/ou jurídico que venham, eventualmente, macular o feito, sanando-o antes da publicação do processo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece critérios e define procedimentos para designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 06/2001, Lei Complementar nº 034/2006, Decreto nº 7383 de 10 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de definir critérios para designação do exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação do exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§ 1º - Ficará impossibilitado de ser contratado em 2018, o candidato que no ano de 2017, obteve nota menor que 70 (setenta) pontos, no cargo/função pleiteada, em sua avaliação de desempenho na

Rede Municipal de Mariana.

§ 2º - Não será aceita a contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato concursado ou contratado que houver se exonerado por vontade própria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias posteriores à sua demissão.

§ 3º - Não poderá ser contratado para o ano letivo de 2018 o candidato que no ano de 2017 não tenha cumprido devidamente as atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Complementar nº 139/2014, ocasionando rescisão contratual.

§ 4º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

Art. 2º - Para preenchimento das vagas, deve-se observar, prioritariamente, a existência de candidatos oriundos de Concursos Públicos vigentes. Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

Art. 3º A designação será feita para as funções públicas de:

I - Pedagogo;

II - Inspetor de alunos;

III - Monitor de creche;

IV - Monitor de Ensino Especial;

V - Servente Escolar;

VI - Secretária Escolar;

VII - Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (anos iniciais);

VIII - Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental (anos finais);

IX - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental (anos finais);

X - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio.

Art. 4º - Os critérios para candidatos a qualquer cargo/função na área da Educação Básica obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato habilitado na área de atuação;

II - Candidato que possuir doutorado, mestrado ou pós-graduação, nesta ordem, específico na área de atuação;

III - Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

IV - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será

feito considerando-se a idade maior.

Art. 5º - Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Municipal de Ensino de Mariana, no mesmo cargo/função pleiteado, observadas as seguintes condições:

I - o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo;

II - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - o servidor não utilize tempo de serviços paralelos para inscrever-se e lograr designação.

Art. 6º - No ato da designação o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade - RG;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atual (até três últimos meses);

IV - Declaração de contagem de tempo expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

V- Titulações e habilitações, conforme especificadas no Anexo I e II.

Art. 7º - A designação será realizada em local, dias e horários pré-estabelecidos no edital de publicação de vaga, divulgado no Diário Oficial do Município, “O MONUMENTO”.

Art. 8º - O candidato somente poderá assumir um segundo cargo/função preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

Art. 9º - As normas de contratação de servidores para o exercício de cargo/função pública para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 - A designação do exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana definida na presente Portaria tem validade apenas para o ano letivo de 2018.

Parágrafo Primeiro - Os critérios estabelecidos na presente Portaria não se aplicam para eventuais contratações que tenham que ser feitas no decorrer do ano letivo de 2018, caso exista processo seletivo vigente para preenchimento de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana.

Parágrafo Segundo - Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar novas contratações para preenchimento de vagas, deverá verificar acerca da existência de processo seletivo vigente, observando a ordem de classificação do certame para cada função pública.

Parágrafo Terceiro - Os profissionais que forem designados com base nos critérios estabelecidos na presente Portaria terão direito a permanecer no cargo/função pública para o qual foram selecionados até o final do ano letivo de 2018, desde que cumpridas as exigências e regras

estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e legislação pertinente.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de Janeiro de 2018.

Juliana Alves Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Arquivos complementares

- Confira o anexo

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/8f9e08781d7c89356549c1153f719b1bc9d60fea>)

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 29,30,31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2018

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na Portaria nº 02/2018 e realizar-se-á no Centro de Convenções, situado na Praça JK, S/N, Centro, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário para designação do local de trabalho	Data
PEB I	29 (vinte e nove)	08:30	29/01/18 (segunda - feira)
PEB SALA DE RECURSO	1 (uma)	13:00	29/01/18 (segunda - feira)
PEB LIBRAS	3 (três)	13:30	29/01/18 (segunda - feira)

PAEB MATEMÁTICA	2 (duas)	14:30	29/01/18 (segunda - feira)
PAEB LÍNGUA INGLESA	9 (nove)	15:30	29/01/18 (segunda - feira)
MONITOR DE CRECHE	40 (quarenta)	08:30	30/01/18 (terça- feira)
PAEB GEOGRAFIA	5 (cinco)	13:00	30/01/18 (terça- feira)
PAEB ENSINO RELIGIOSO	2 (duas)	14:30	30/01/18 (terça- feira)
PAEB FILOSOFIA	1(uma) 02 aulas semanais	15:30	30/01/18 (terça- feira)
PAEB SOCIOLOGIA	1(uma) 05 aulas semanais	16:00	30/01/18 (terça- feira)
PAEB CIÊNCIAS	3 (três)	08:30	31/01/18 (Quarta - feira)
INSPETOR DE ALUNOS	4 (quatro)	09:30	31/01/18 (Quarta - feira)
PEDAGOGO	5 (cinco)	13:00	31/01/18 (Quarta - feira)
SECRETÁRIA ESCOLAR	4 (quatro)	14:30	31/01/18 (Quarta - feira)
MONITOR ENSINO ESPECIAL	18 (dezoito)	15:30	31/01/18 (Quarta - - feira)
SERVENTE ESCOLAR	19 (dezenove)	08:30	01/02/2018 (quinta- feira)
PAEB HISTÓRIA	5 (cinco)	13:00	01/02/2018 (quinta- feira)
PAEB ARTES	5 (cinco)	14:30	01/02/2018 (quinta- feira)
PAEB EDUCAÇÃO FÍSICA	16 (dezesesseis)	15:30	01/02/2018 (quinta- feira)

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado conforme estabelecido na Portaria nº 02/2018.

Juliana Alves Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 PARTES: Município de Mariana e ESCOLA DE SAMBA MIRIM VILA DO CARMO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2018 **VALOR:** R\$ 17.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 590 **PRAZO:** Até 18/04/2018 **DATA:** 19/01/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 PARTES: Município de Mariana e ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BARRO PRETO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2018 **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 590 **PRAZO:** Até 18/04/2018 **DATA:** 19/01/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018 PARTES: Município de Mariana e ESCOLA DE SAMBA MORRO DA SAUDADE **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2018 **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 590 **PRAZO:** Até 18/04/2018 **DATA:** 19/01/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 PARTES: Município de Mariana e ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2018 **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 590 **PRAZO:** Até 18/04/2018 **DATA:** 19/01/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Resolução nº01/2018, do dia 19 de janeiro de 2018

Convoca as entidades inscritas para renovar documentação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.660/2002. Por meio da Comissão de Planejamento;

Resolve:

Art. 1º Convocar as entidades inscritas neste conselho para renovação da documentação necessária para manter sua inscrição ativa, conforme listagem abaixo:

1. Cópia do Estatuto da Entidade atualizado.
2. Cópia do Cartão do CNPJ da entidade.
3. Cópia do comprovante de endereço da entidade.
4. Cópia da ata de eleição da Diretoria Administrativa e/ou Presidência.
5. Cópia do CPF, RG e comprovante de residência dos membros da Diretoria.
6. Plano de Ação do ano corrente.
7. Formulário de Registro de Entidades, anexo.

Art. 2º Os documentos listados deverão ser entregues até o dia 09/02/2018, na sala dos conselhos, situada à Rua Dois de Outubro, 210. Bairro Vila Maquiné.

Art. 3º A entidade que não entregar a documentação exigida, terá sua inscrição suspensa até que seja regularizada as pendências

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 71/2010), na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço global, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo remanejamento, com eventuais substituições de peças, atendendo às necessidades da Autarquia, em conformidade ao estabelecido no edital 002/2018 e anexos. Pregão PRG 002/2018, PRC 055/2017 - Data da Realização: 07/02/2018 às 09h15min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia Do Contorno, MG129, Nº780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo "diário oficial". Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-6302.

Arquivos complementares

- Confira o anexo

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/aa16bb6bfd094a8605a90b596e9ac53950c6fc4e>)

